



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	<b>Ano</b>		
A 3.ª série	Kz: 150 111.00		

**IMPRESNA NACIONAL — E. P.**  
 Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
 e-mail: impresnanacional@impresnanacional.gov.ao  
 Caixa Postal N.º 1306

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 131/16:

Autoriza o Ministro do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial a incluir na Programação Anual de Investimentos do Programa de Investimentos Públicos (PIP) os projectos de empreitadas para a construção e reabilitação de estradas nacionais, vias secundárias e terciárias, integrados no Programa de Construção e Reabilitação da Rede Viária Nacional e aprova a abertura do crédito adicional suplementar no montante em Kz: 26.175.072.367,78, afecto à Unidade Orçamental do Ministério da Construção.

#### Despacho Presidencial n.º 173/16:

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada para a Construção do Campus Universitário (Fase 2), Construção de 3 Unidades Orgânicas (Faculdades de Economia, de Medicina e ISCED), na Cidade de Cabinda, a ser adjudicada à empresa China Road and Bridge Corporation (CRBC) no valor equivalente a USD 23.375.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

#### Despacho Presidencial n.º 174/16:

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada para a Reabilitação da EN 110/EN 280 - Troço: Caconda/Chicomba/Desvio de Quipungo, Lote 02 - Rio Ngalo/Desvio de Quipungo, na Província da Huila, a ser adjudicada à empresa Beijing Construction, no valor equivalente a USD 54.287.716,03 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

#### Despacho Presidencial n.º 175/16:

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada para a Reabilitação da Estrada Xinge/Lubalo, na Província da Lunda Sul, a ser adjudicada à empresa China National Machinery Industry Corporation Group (SINOMACH), no valor equivalente a USD 59.421.699,45 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

#### Despacho Presidencial n.º 176/16:

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada para a Reabilitação da EN 110/EN 280 - Troço: Caconda/Chicomba/Desvio de Quipungo, Lote 01 - Caconda/Rio Ngalo, na Província da Huila, a ser adjudicada à empresa China Railway 20 Bureau Group Corporation (CR20), no valor equivalente a USD 58.811.692,37 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

### CIRCULAR

Encontrando-se neste momento os Departamentos Ministeriais, Institutos Públicos e demais Unidades Orçamentais a preparar as propostas para o OGE/2017, para efeitos de cabimentação orçamental para esse exercício;

Vem a Imprensa Nacional E.P. recomendar a todos os Departamentos Ministeriais, Órgãos e demais entidades que publicam em I e II Série, a necessidade de inscrição atempada do custo anual deste serviço no orçamento e cabimentação para 2017, por forma a que seja assegurada a quota financeira adequada ao pagamento da subscrição do Serviço Jurisnet, cumprindo-se deste modo o estipulado na Lei n.º 7/14<sup>(1)</sup> publicada na I Série do *Diário da República* n.º 98, de 26 de Maio, que obriga os órgãos e entidades que publicam actos legislativos e normativos a subscrever aquela Plataforma Informática de pesquisa e legislação angolana.

A subscrição do *Web Service* — Jurisnet, propriedade da Imprensa Nacional, é destinada a todas as Entidades Públicas e Privadas, e obedece a um número mínimo de 50 Acessos/Utilizadores, com o valor anual de AKz: 2.100.000,00 (equivalente a AKz: 3.500,00/mês/utilizador) englobando a disponibilização (*online*) actualizada diariamente, de todos os *Diários da República* da I, II e III Séries, para além das funcionalidades de pesquisa.

<sup>(1)</sup>Capítulo VII, Art.º 11.º, 3. Os órgãos e entidades que publicam actos legislativos ou normativos ou outros actos na I Série do *Diário da República* devem simultaneamente subscrever a Plataforma Informática de pesquisa e consulta de legislação da Imprensa Nacional, de forma a assegurar um conhecimento rigoroso das referências e vicissitudes legais associadas aos actos a publicar.

**Despacho Presidencial n.º 177/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada para a Reabilitação da EN 120 - Troço Alto Dondo/Waco Kungo/Ponte do Rio Keve: Lote 04 - São Mamede/Waco Kungo, na Província do Cuanza-Sul, a ser adjudicada à empresa China National Machinery Industry Corporation Group (SINOMACH), no valor equivalente a USD 56.350.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 178/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção de novo sistema de abastecimento de água da Cidade de Cabinda - Lote 1, adjudicada à empresa China Railway 20TH Construction Bureau Co., Limited (CR20), no valor equivalente a USD 120.199.855,21 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 179/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção de novo sistema de abastecimento de água da Cidade de Cabinda - Lote 2, adjudicada à empresa China Railway Construction (International) Limited, no valor equivalente a USD 88.843.371,24 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 180/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção do novo sistema de abastecimento de água da Cidade do Lucapa, na Província da Lunda-Norte, adjudicada ao Consórcio formado pelas empresas China Tiesiju Civil Engineering Group Co., Limited (CTCE) e China Bengbu Corporation for International Tech-Economic Corporation (CBITEC), no valor equivalente a USD 53.975.844,41 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 181/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção de novo sistema de abastecimento de água de Kwaba Nzoje, na Província de Malanje, adjudicada à empresa Petroleum Pipeline Bureau-CPP, no valor equivalente a USD 7.065.905,81 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 182/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção de novo sistema de abastecimento de água de Cacula, na Província da Huila, adjudicada à empresa SINOMACH — China National Machinery Industry Corporation Group, no valor equivalente a USD 14.300.150,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 183/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção do novo sistema de abastecimento de água da Jamba, na Província da Huila, adjudicada à empresa China National Machinery Industry Corporation Group (SINOMACH), no valor equivalente a USD 20.211.370,18 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 184/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção de novo sistema de abastecimento de água de Cangandala, na Província de Malanje, adjudicada à empresa China National Machinery Industry Corporation Group (SINOMACH), no valor equivalente a USD 6.751.239,53 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 185/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção de novo sistema de abastecimento de água da Muxima, na Província de Luanda, adjudicada à empresa Anhui Construction Engineering, no valor equivalente a USD 9.159.039,02 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 186/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção de novo sistema de abastecimento de água do Quela, na Província de Malanje, adjudicada à empresa SINOMACH — China National Machinery Industry Corporation Group, no valor equivalente a USD 13.055.644,06 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

**Despacho Presidencial n.º 187/16:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada de Construção de novo sistema de abastecimento de água da Cidade de M' Banza Congo, adjudicada ao consórcio formado pelas empresas China Tiesiju Civil Engineering Group Co., Limited (CTCE) e China Bengbu Corporation for International Tech-Economic Corporation (CBITEC), no valor equivalente a USD 46.000.000,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar.

## Ministérios da Economia e da Agricultura

**Decreto Executivo Conjunto n.º 255/16:**

Extingue a FRESCANGOL-U.E.E. — Empresa de Abastecimento de Produtos Perecíveis.

## Ministério das Finanças

**Despacho n.º 242/16:**

Autoriza a dissolução e liquidação da Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, AAA Pensões, S.A.

**Despacho n.º 243/16:**

Fixa em Kz: 849.926,00 o Fundo Permanente da Comissão do Instituto do Fomento Empresarial e nomeia a Comissão Administrativa para gestão do referido Fundo.

---

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Decreto Presidencial n.º 131/16 de 14 de Junho

Tendo em conta que à implementação do Programa de Construção e Reabilitação da Rede Viária Nacional contempla a execução das infra-estruturas de viação interurbanas, cumprindo, assim, o desiderato do Executivo de melhorar a circulação de pessoas e bens, bem como a qualidade de vida da população em todo o território nacional;

Havendo necessidade de assegurar as condições para o início de execução dos projectos de empreitadas e a respectiva fiscalização, para a construção e reabilitação de estradas nacionais, secundárias e terciárias em diversas províncias, assim como a sua inclusão no Programa de Investimentos Públicos e no Orçamento Geral do Estado;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1

do artigo 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, Lei-Quadro do Orçamento Geral do Estado, com o artigo 37.º e Anexo II da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, Lei da Contratação Pública, e com o n.º 9 do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, que Aprova o Regulamento do Processo de Preparação, Execução e Acompanhamento do Programa do Investimentos Públicos, o seguinte:

## ARTIGO 1.º

**(Aprovação de Projectos de Investimentos Públicos)**

O Ministro do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial é autorizado a incluir na Programação Anual de Investimentos do Programa de Investimentos Públicos (PIP) os projectos de empreitadas para a construção e reabilitação de estradas nacionais, vias secundárias e terciárias, integrados no Programa de Construção e Reabilitação da Rede Viária Nacional, abaixo mencionados:

- a) Reabilitação da EN 321 - Troço: Maria Teresa/Dondo;
- b) Projecto de Reabilitação e Beneficiação de 5 Estradas na Província de Luanda/Patriota-Talatona+Brigada+Rua D Benfica+Soba Mandume+Ramal de Bom Jesus;
- c) Reabilitação de Vias Secundárias e Terciárias da Cidade do Cuito (15Km);
- d) Reabilitação da EN 230 - Troço: Lucala/Malanje/Saurimo Lote 01 - Lucala/Cacuso (Intersecção EN 322);
- e) Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/Ponte do Rio Keve Lote 01 - Alto Dondo/Desvio da Munenga;
- f) Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/Ponte do Rio Keve Lote 02 - Desvio da Munenga/Pontão do Rio Quimone;
- g) Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/Ponte do Rio Keve Lote 03 - Pontão sobre o Rio Quimone/São Mamede;
- h) Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/Ponte do Rio Keve Lote 04 - São Mamede/Waco Kungo;
- i) Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/Ponte do Rio Keve Lote 05 - Waco Kungo/Ponte do Rio Keve;
- j) Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 03 - Ponte do Rio Keve/Sumbe + Serviços de Conservação e Manutenção entre a Ponte do Rio Eval e Lobito (102,0 km de extensão);
- k) Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 04 - Sumbe/Ponte do Rio Eval;
- l) Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 01 - Cabo Ledo/Ponte sobre o Rio Longa;
- m) Reabilitação da EN 230 - Troço: Lucala/Malanje/Saurimo Lote 02 - Cacuso (Intersecção EN 322) / Malanje;
- n) Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 02 Ponte do Rio Longa/Ponte do Rio Keve;
- o) Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo / Lobito Lote 05 - Ponte do Rio Eval/Ponte do Rio Culango;
- p) Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 06 - Ponte do Rio Culango/Lobito;
- q) Reabilitação da Avenida N'Gola Kiluanje.

## ARTIGO 2.º

**(Autorização)**

O Ministro das Finanças é autorizado a proceder à inscrição dos projectos referidos no Orçamento Geral do Estado de 2016.

## ARTIGO 3.º

**(Abertura de Crédito adicional)**

1. É aprovada a abertura do crédito adicional suplementar no montante em Kz: 26.175.072.367,78 (vinte e seis mil milhões, cento e setenta e cinco milhões, setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete Kwanzas e setenta e oito cêntimos), correspondente à 15% do valor dos contratos de empreitada dos projectos enumerados, para pagamento de despesas adicionais relacionadas com o Programa de Construção e Reabilitação da Rede Viária Nacional, repartidos conforme listagem em anexo.

2. O crédito adicional aberto nos termos do n.º 1 do presente artigo é afecto à Unidade Orçamental do Ministério da Construção.

## ARTIGO 4.º

**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e da aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

## ARTIGO 5.º

**(Entrada em vigor)**

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Junho de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Anexo a que se refere o artigo 3.º**

Nome do projecto	Valor do Downpayment
Reabilitação da EN 321 - Troço: Maria Teresa/Dondo	2.428.200.000,00
Projecto de Reabilitação e Beneficiação de 5 Estradas na Província de Luanda/Patriota -Talatona+Brigada+Rua D Benfica+Soba Mandume+Ramal de Bom Jesus	1.061.056.083,80
Reabilitação de Vias Secundárias e Terciárias da Cidade do Cuito (15Km)	718.200.000,00
Reabilitação da EN 230 - Troço: Lucala/Malanje/Saurimo lote 01 - Lucala/Cacuso (Intersecção EN 322)	1.985.481.000,00
Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/ Ponte do Rio Keve Lote 01 - Alto Dondo/Desvio da Munenga	1.730.520.000,00
Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/ Ponte do Rio Keve Lote 02 - Desvio da Munenga/ Pontão do Rio Quimone	1.641.600.000,00
Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/ Ponte do Rio Keve Lote 03 - Pontão sobre o Rio Quimone/ São Mamede	1.511.640.000,00
Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/ Ponte do Rio Keve Lote 04 - São Mamede/Waco Kungo	1.927.170.000,00
Reabilitação da EN 120 - Troço: Alto Dondo/Waco Kungo/ Ponte do Rio Keve Lote 05 - Waco Kungo/Ponte do Rio Keve	797.715.000,00

Nome do projecto	Valor do Downpayment
Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 03- Ponte do Rio Keve/Sumbe + Serviços de Conservação e Manutenção entre a Ponte do Rio Eval e Lobito (102, 0 km de extensão)	2.245.185.048,55
Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 04 - Sumbe /Ponte do Rio Eval	1.999.912.550,13
Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 01 - Cabo Ledo/Ponte sobre o Rio Longa	1.213.110.015,68
Reabilitação da EN 230 - Troço: Lucala/Malanje/Saurimo Lote 02 - Cacusso (Intersecção EN 322)/Malanje	2.114.586.000,00
Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 02- Ponte do Rio Longa / Ponte do Rio Keve	1.364.947.727,29
Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 05 - Ponte do Rio Eval Ponte do Rio Culungo	1.257.765.566,83
Reabilitação da EN 100 - Troço: Cabo Ledo/Lobito Lote 06- Ponte do Rio Culungo/Lobito	940.969.37551
Reabilitação da Avenida Ngola Kiluanje	1.237.014.000,00
<b>Total</b>	<b>26.175.072.367,78</b>

**Despacho Presidencial n.º 173/16**  
de 14 de Junho

Considerando que foi aberto o Concurso com o Procedimento de Negociação para Projectos do Sector da Construção no âmbito do Plano Operacional da Linha de Crédito da República Popular da China;

Havendo necessidade de assegurar a continuidade da implementação de Projectos de Investimentos Públicos Estruturantes, orientados para a melhoria do ambiente de negócios e para criação de condições necessárias à elevação dos níveis da oferta agregada;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do Anexo II da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro — Da Contratação Pública, o seguinte:

1.º — É aprovada a Proposta de Adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada para a Construção do Campus Universitário (Fase 2), Construção de 3 Unidades Orgânicas (Faculdades de Economia, de Medicina e ISCED), na Cidade de Cabinda, a ser adjudicada à empresa China Road and Bridge Corporation (CRBC), no valor equivalente a USD 23.375.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América.

2.º — O Ministro da Construção é autorizado a celebrar o Contrato de Empreitada, assim como a indicar, as empresas angolanas a subcontratar, garantindo a preferência por aquelas que se encontram sediadas nas Províncias onde se vai desenvolver os Projectos.

3.º — O Ministro das Finanças é autorizado a proceder o enquadramento do Contrato numa Linha de Crédito junto das Instituições Financeiras da República Popular da China e criar as condições para assegurar a execução financeira da empreitada.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Junho de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 174/16**  
de 14 de Junho

Considerando que foi aberto o Concurso com o Procedimento de negociação para Projectos do Sector da Construção no âmbito do Plano Operacional da Linha de Crédito da China;

Havendo necessidade de assegurar a continuidade da implementação de Projectos de Investimentos Públicos Estruturantes, orientados para a melhoria do ambiente de negócios e para criação de condições necessárias à elevação dos níveis da oferta agregada;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do Anexo II da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro — Da Contratação Pública, o seguinte:

1.º — É aprovada a Proposta de Adjudicação constante do Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação relativa à empreitada para a Reabilitação das EN 110/ EN 280 Troço: Caconda/Chicomba/Desvio de Quipungo, Lote 02 - Rio Ngalo/Desvio de Quipungo, na Província da Huíla, a ser adjudicada à empresa Beijing Construction, no valor equivalente a USD 54.287.716,03 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezasseis dólares dos Estados Unidos da América e três centimos).

2.º — O Ministro da Construção é autorizado a celebrar o contrato de empreitada, assim como indicar, as empresas angolanas a subcontratar, garantindo a preferência por aquelas que se encontram sediadas na Província onde se vai desenvolver o Projecto.

3.º — O Ministro das Finanças é autorizado a proceder o enquadramento do Contrato numa das Linhas de Crédito junto das Instituições Financeiras da República Popular da China e criar as condições para assegurar a execução financeira da empreitada.

4.º — As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 175/16**  
de 14 de Junho

Considerando que foi aberto o Concurso com o Procedimento de negociação para Projectos do Sector da Construção no âmbito do Plano Operacional da Linha de Crédito da China;